



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2431- 09 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

PORTARIA N. 14, de 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora municipal LUANA SOARES DE SOUSA VAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 927.245.405-06, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Município de Barreiras – CNPJ nº 13.654.405/0001-95, Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 13.250.888/0001-62, Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA - CNPJ nº 14.496.695/0001-59, Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – CNPJ nº 08.595.197/0001-25 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ nº 22915.018/0001-56, mantida em estabelecimentos bancários no Município.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I - solicitar saldos e extratos (cód. 26);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia por prazo determinado até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 08 de fevereiro de 2017.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 – Centro – Barreiras/BA – Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2431- 09 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

DECRETO Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
REVOGA O ART. 2º DO DECRETO Nº 458 DE 24 DE
ABRIL DE 2014

O PREFEITO DE BARREIRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras, e

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelos médicos que participam do Programa Mais Médicos do município de Barreiras solicitando aumento da ajuda de custo referente a moradia com base na Portaria do Ministério da Saúde nº 30 de 2014;

CONSIDERANDO DECRETO Municipal nº 458 de 2014, no art. 2º, que estabelece o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como recurso pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

DECRETA:

Art.1º. Fica definido que o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do patrimônio do ente federativo ou por ele locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 30 de 02 de fevereiro de 2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, recomenda-se ao ente federativo solicitar ao médico participante comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o ente federativo deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito,

quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º O Município não está obrigado ao fornecimento do benefício de que trata o caput ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município, conforme Portaria nº 60 de 2015 da SGTES/MS.

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 458 de 24 de abril de 2014, mantendo os demais dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barreiras, 09 de fevereiro de 2017

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL